

ADITIVO Nº 02/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI E A EMPRESA MASTERPLAN – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.017.098/0001-88, com sede administrativa na Rua Sepé Tiarajú, nº 18, representado pelo Presidente, Sr. **MILTON THOMAS**, portador do CPF 309.100.800-20, RG 5010636057, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Cascata, interior do município Cândido Godói – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTERPLAN – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.026/0001-01, estabelecida à Avenida Alvorada, 467, Cândido Godói/RS, neste ato representado pelo sócio proprietário, diretor-técnico em segurança do trabalho, Franciel Argilar, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 005.745.850-28, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 05/2014 para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato original fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2015 conforme autorização da cláusula segunda do contrato acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REAJUSTES DOS VALORES A SEREM PAGOS

A entidade contratante pagará à MASTERPLAN, para a realização do objeto do contrato original, o seguinte valor, conforme reajuste com base no IGPM autorizado pela cláusula quarta do contrato acima:

Entidades contando com 02 até 10 funcionários: R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos) / funcionário inscrito/ mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: ASSINATURA DO ADITIVO

Por estarem acordadas, as partes assinam o presente aditivo em três vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais disposições do contrato ficam inalteradas.

Cândido Godói/RS, 02 de abril de 2015.

Franciel Argilar
Diretor-Técnico em Segurança do Trabalho
Sócio proprietário – MASTERPLAN.

Carlos Cesar Nunes
Diretor-Técnico em Segurança do Trabalho
Sócio proprietário – MASTERPLAN.

Milton Thomas
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Cândido Godói – RS

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: